

**EDITAIS**

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1003254-94/2017.8.26.0445. A Dra. Cláudia Calles Novellino Ballesteri, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pindamonhangaba/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Jane dos Santos Rangel CPF 052.449.997-70 que Mario Morando e Maria Helena Zapparoni Morando ajuizaram Ação de Procedimento Comum no valor de R\$ 53.417,95 (jun/17) objetivando a rescisão do Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano firmado em 07.11.08, tendo por objeto o lote de terreno nº 16 da quadra 04 do loteamento Vitória Vale II, diante do inadimplemento da ré, com a sua condenação ao pagamento das despesas extrajudiciais, IPTU e demais tributos incidentes sobre o imóvel e aluguel no valor de 1% ao mês sobre o valor atualizado do contrato, desde o início da inadimplência até a efetiva reintegração na posse. Estando a ré em lugar ignorado, expediu-se o edital, para que em 15 dias, afluí após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia. Ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Pindamonhangaba, aos 15 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - SP  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Presencial Mediante Sistema de Registro de Preços N°. 0035/2019 - Edital N° 0048/2019. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para utilização dos servidores do Departamento Municipal de Serviços Municipais. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Encerramento e abertura: 09:00 horas do dia 25/06/2019. Informações: Telefone (12) 3974-2080, Ramal 4 e E-mail: licitacao@paraibuna.sp.gov.br. Paraibuna, 06 de junho de 2019. Victor de Cassio Miranda - Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 3045, DE 30 DE MAIO DE 2019.**  
O Sr. EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO a lei de nº 6.281 de 2019 que instituiu o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CONMOB;  
RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana será composto por dezoito membros titulares e igual número de suplentes e será instituído da seguinte forma:  
I - os cinco representantes do Município e seus respectivos suplentes, sendo um representante da Secretaria de Mobilidade Urbana, um representante da Secretaria de Assistência Social, um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, um representante da Secretaria de Educação e um representante da Secretaria de Governo, deverão ser indicados pelos respectivos secretários no prazo de até 07 dias corridos da data desta portaria através de memorando e divulgados em boletim oficial pela Secretaria de Mobilidade Urbana;  
II - os cinco representantes dos prestadores de serviços e seus respectivos suplentes, sendo um representante da Concessionária de Transporte Público Coletivo Urbano, um representante das empresas de Transporte de Cargas, um representante dos Operadores do Serviço por aplicativos, um representante dos Taxistas e um representante dos Transportadores Escolares, deverão ser indicados no prazo de até 07 dias corridos da data desta portaria através de boletim oficial pela Secretaria de Mobilidade Urbana;  
III - os cinco representantes dos usuários, sendo dois representantes dos usuários de transporte coletivo, dois representantes dos usuários de transporte coletivo beneficiários de gratuidade e um representante dos grupos organizados de ciclistas serão escolhidos através de eleição;  
IV - os dois representantes da Câmara de Vereadores e seus suplentes deverão ser indicados pelo Presidente da Câmara no prazo de até 07 dias corridos da data desta portaria através de boletim oficial e divulgados em boletim oficial pela Secretaria de Mobilidade Urbana;  
V - os dois representantes e seus respectivos suplentes, de entidades ligadas a formulação de políticas públicas voltadas a defesa das pessoas com deficiência e idosos serão escolhidos através de eleição;  
VI - o prazo de inscrição para eleição dos cinco representantes dos usuários e dos dois representantes de entidades ligadas à formulação de políticas públicas voltadas a defesa das pessoas com deficiência e idosos iniciará no dia 03 (três) de junho e se encerrará no dia 10 (dez) do mesmo mês às 17 (dezesete) horas.

§ 1º A inscrição se dará pessoalmente na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, sito na Avenida Malek Assad, 515 – Prolongamento do Jardim Santa Maria – Jacarei ou através do e-mail: mobilidade@jacarei.sp.gov.br.  
§ 2º A candidatura será homologada, no caso dos representantes dos usuários de transporte coletivo, mediante a apresentação da seguinte documentação:  
a) RG comprovando ser maior de 18 (dezoito) anos;  
b) Comprovante de endereço atual no município de Jacarei;  
c) Declaração de que é usuário regular do transporte coletivo.  
§ 3º A candidatura será homologada, no caso dos representantes dos usuários de transporte coletivo beneficiários de gratuidade, mediante a apresentação da seguinte documentação:  
a) RG comprovando ser maior de 18 (dezoito) anos;  
b) Comprovante de endereço atual no município de Jacarei;  
c) Declaração de que é usuário regular do transporte coletivo beneficiário de gratuidade.  
§ 4º A candidatura será homologada, no caso do representante dos grupos organizados dos ciclistas mediante a apresentação de:  
a) RG comprovando ser maior de 18 (dezoito) anos;  
b) Comprovante de endereço atual no município de Jacarei;  
c) Declaração de que é usuário regular do modal bicicleta.  
§ 5º A candidatura será homologada, no caso do representante de entidades ligadas a formulação de políticas públicas voltadas a defesa das pessoas com deficiência e idosos mediante a apresentação de:  
a) Cartão CNPJ;  
b) Estatuto registrado em Jacarei, com data mínima de 01 de junho de 2018 e possuir sede em Jacarei.  
§ 6º A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo indicado, implicará na não homologação da candidatura.  
Art. 2º No dia 14 (quatorze) de junho haverá a publicação de portaria com a relação dos candidatos homologados.  
§ 1º Após a publicação da portaria de homologação de candidaturas, fica aberto o prazo para realização de recursos até o dia 17 (dezesete) de junho às 12 (doze) horas.  
§ 2º Os recursos deverão ser realizados mediante abertura de processo administrativo na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana.  
§ 3º O julgamento do recurso será realizado pelo Secretário de Mobilidade Urbana, mediante apresentação de justificativa da decisão final, e será de caráter irrecurável.  
Art. 3º No dia 17 (dezesete) de junho, após as 17 (dezesete) horas, ocorrerá a publicação da lista oficial dos indicados para eleição.  
Art. 4º A eleição será realizada no dia 19 (dezenove) de junho, entre 8 (oito) horas e 17 (dezesete) horas, no Salão Nobre da Prefeitura de Jacarei, sito a Praça dos Três Poderes, 73 - Centro, Jacarei – SP.  
§ 1º Estão aptos a votar todo cidadão domiciliado em Jacarei, com idade mínima de 16 anos;  
§ 2º O eleitor deverá apresentar documento oficial com foto e título de eleitor;  
§ 3º Caso o título de eleitor não seja do município, o eleitor deverá apresentar comprovante de endereço atual no município;  
§ 4º Cada eleitor terá direito a um voto em cada representante de cada categoria, sendo: 02 votos para representantes das entidades ligadas à formulação de políticas públicas, 01 voto para representante dos ciclistas, 02 votos para representantes dos usuários do transporte coletivo e 02 votos para representantes dos usuários do transporte coletivo beneficiário de gratuidade;  
§ 5º No caso das entidades ligadas à formulação de políticas públicas, a primeira e a segunda mais votada deverão indicar um titular e suplente, respectivamente;  
§ 6º No caso dos usuários de transporte público, o candidato mais votado será o 1º titular, o segundo mais votado o 2º titular, o terceiro mais votado o suplente do 1º titular e o quarto mais votado o suplente do 2º titular.  
§ 7º No caso dos usuários de transporte coletivo beneficiário de gratuidade, o candidato mais votado será o 1º titular, o segundo mais votado o 2º titular, o terceiro mais votado o suplente do 1º titular e o quarto mais votado o suplente do 2º titular.  
§ 8º No caso dos ciclistas, o candidato mais votado será o 1º titular e o segundo mais votado será o suplente.  
Art. 5º Será adotado como critério de desempate: No caso das entidades ligadas à formulação de políticas públicas, a que possuir CNPJ mais antigo; No caso dos representantes dos usuários de transporte coletivo, o mais idoso; No caso dos representantes dos usuários de transporte coletivo beneficiário de gratuidade, o mais idoso; No caso dos representantes dos ciclistas, o mais idoso.  
Art. 6º Serão entregues duas cédulas aos eleitores, a primeira constará o nome dos candidatos representantes dos usuários e dos ciclistas que tiveram sua candidatura homologada e na segunda cédula o nome das entidades ligadas à formulação de políticas públicas.  
Art. 7º A apuração se dará logo após o término da votação e será realizada pelos membros da Comissão do Conselho de Mobilidade Urbana.  
Art. 8º Após definidos os candidatos eleitos, a posse se dará no dia 28 (vinte e oito) de junho, na Secretaria de Mobilidade Urbana.  
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Jacarei, 30 de maio de 2019  
EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO  
Secretário de Mobilidade Urbana



**Extravio de N.F.**

Comunicamos a perda da impressora fiscal, marca Bematech, modelo MP-20 FI II ECF-IF, fabricação 470805120165, conforme boletim de ocorrência nº 1961/2019. Empresa: Yukiko Eto & Cia Ltda, CNPJ: 47.513.205/0001-34.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019**

**EDITAL Nº 124/2019 - PROCESSO Nº 15.177/2019**

AMAURI BARBOZA TOLEDO Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá faz saber aos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 20/2019. OBJETO: Registro de Preços de medicamentos não padronizados na REMUME para atender as necessidades dos processos de uso contínuo - Abertura: 25/06/2019 às 09h00min. Acesso pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: [www.caraguatubata.sp.gov.br/licitacoes](http://www.caraguatubata.sp.gov.br/licitacoes).

	<b>LEILÃO PRESENCIAL/ONLINE</b>		
	<b>Abertura (online)</b> <b>Encerramento (Presencial)</b>		
<b>1º Leilão:</b>	17/06/2019 às 14:30	18/06/2019 às 14:30	
<b>2º Leilão:</b>	18/06/2019 às 14:30	02/07/2019 às 14:30	

**LOCAL DO LEILÃO:** Alameda Araguaia, 2190, torre I, sala 212, Alphaville, Barueri/SP CEP 06455-000  
**CREDOR FIDUCIÁRIO:** Défa Construtora e Incorporadora Ltda. – CNPJ nº 03.998.718/0001-07

**EDITAL DO 6º LEILÃO DÉFA (ALIENAÇÃO FIDUCIARIA)**

VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, Leiloeiros Oficiais, JUCESP nº 806, devidamente autorizados pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32 levará a PÚBLICO LEILÃO, nas modalidades Presencial e Online os imóveis a seguir caracterizados, nas seguintes condições: **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** - Declaramos que o presente edital contempla todas as informações e dados passados ao leiloeiro, inclusive no que tange a valores, descrições e indicação de eventuais ônus e gravames incidentes sobre o imóvel. **LOTE 001 - DEVEDORES:** CLAUDIA SCHMIDT MACIEL (CPF: 028.528.429-04), e seu marido GREDISON SCHMIDT MACIEL (CPF: 183.932.828-29), residentes e domiciliados na cidade de Jacarei/SP. **DESCRIÇÃO:** A unidade autônoma designada como Apartamento nº 22, situada no 2º pavimento da Torre "A" do "CONDÔMÍNIO EDIFÍCIO TORRES DO PARQUE", localizada na Rua Professora Olinda de Almeida Mercadante, nº 121, contendo três dormitórios (um dos quais do tipo suite), sala de jantar/estar/tv, cozinha, banheiro, área de serviço e sacada, com a área real privativa de 99,748m², área real de uso comum de divisão proporcional de 44,977m², perfazendo a área real construída de 144,725m², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 0,986768%, equivalente a 26,646m², competindo-lhe o direito ao uso de uma vaga de estacionamento de veículo, localizada na área comum do condomínio, designada como vaga nº 82. O terreno onde se assenta o empreendimento, matriculado sob nº 60.603, encerra a área total de 2.700,38m². **LOCAL DO BEM:** Rua Professora Olinda de Almeida Mercadante, nº 121, Apto. 22, Torre A, Cond. Edifício Torres do Parque, Jacarei/SP CEP 12309-500 - **MATRICULA Nº 84.700 DO CRI DE JACAREÍ/SP - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 44132-51-36-0427-01-006. OBS.1:** Na R.3 da matrícula, consta a Venda realizada entre o Credor e os Devedores, sendo alienado fiduciariamente no R.4 da mesma matrícula. **OBS.2:** Na AV.08 da matrícula, consta a CONSOLIDAÇÃO FIDUCIARIA DA PROPRIEDADE em favor CREDORA. **OBS.3:** Imóvel ocupado, a desocupação correrá por conta do adquirente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 9.514/97 - **AVALIAÇÃO:** 1º leilão: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais); **LANCE MÍNIMO:** 2º leilão: R\$ 387.300,00 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos reais), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. **Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações no ocasião do leilão. CONDIÇÕES DE VENDA - 1. DA PARTICIPAÇÃO:** a. Os interessados na arrematação ONLINE deverão cadastrar-se, antecipadamente, no site [www.sfrazae.com.br](http://www.sfrazae.com.br), e enviar, por correspondência, as cópias autenticadas dos documentos de pessoa física ou jurídica, com antecedência mínima de 24 horas. b. Os interessados na arrematação PRESENCIAL deverão cadastrar-se pessoalmente, com meia hora de antecedência, no local do certame, deverão portar os documentos autenticados tais como: RG, CPF, comprovante de endereço, certidão de casamento, etc. e. Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser cadastrados os seguintes dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. Deverá ser apresentada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade. d. Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade. e. Em caso de arrematação, a cópia autenticada dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento ao CREDOR. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser providenciadas cópias suficientes. **2. DO LEILÃO ONLINE:** Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site [www.sfrazae.com.br](http://www.sfrazae.com.br) e se habilitar acessando a opção "Habilitação", com antecedência de 24 horas, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **3. DOS PAGAMENTOS:** a. **ARREMATADO:** No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. b. **CARTA DE CREDITO será aceita como forma de pagamento, mas deverá passar pela aprovação da VENDEDORA.** Mesmo com a apresentação da carta de crédito far-se-á necessário, no ato da arrematação, a emissão de 01 cheque caução no valor de 20% do lance, pelo arrematante, a título de garantia. c. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão e 5% pelo credor em caso de adjudicação. A comissão não está inclusa no valor do lance. d. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques de titularidade própria. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. **4. DA FORMALIZAÇÃO DA COMPRA:** Após o pagamento, será emitido o Recibo de Arrematação. Este Recibo de Arrematação somente será emitido após a compensação do pagamento (depósito) em nome do(s) arrematante(s) e deverá ser retirado pelo(s) próprio(s) arrematante(s) (ou procurador(es) munido(s) de autorização com firma reconhecida em cartório) em até 10 (dez) dias úteis após o pagamento (valor do lance, comissão do Leiloeiro de 5% na Alameda Araguaia, 2190. 2º andar, sala 212, Alphaville, Barueri/SP de 2ª.º a 6ª.º f. (exceto feriados) das 09h30 às 17h00 (mediante a efetivação do pagamento devido). Para a retirada do Recibo de Arrematação é necessária apresentação dos documentos de identificação do arrematante (Cédula de Identidade e CPF/MF, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica). No caso de procuradores, será necessária autorização por escrito do arrematante, com firma reconhecida em cartório - não serão abertas exceções. O Recibo de Arrematação poderá ser enviado ao arrematante via Sedex, mediante o pagamento do valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), o qual deverá ser efetuado através de depósito junto à conta do Leiloeiro, devendo o arrematante, neste caso, enviar solicitação formal via e-mail [financeiro@sfrazae.com.br](mailto:financeiro@sfrazae.com.br) ou telefone (0 xx 11 4082 2850). a. A aceitação do lance vencedor será condicionada a apreciação do VENDEDORE. b. Não é permitida a utilização do FGTS. c. **Será celebrada pelo VENDEDORE e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da quitação do preço do imóvel e da comissão do Leiloeiro, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDORE. d. O prazo referido no item "c" poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDORE (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. e. Não ocorrendo a assinatura da escritura pública de venda e compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDORE, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. f. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis junto aos órgãos públicos, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. g. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDORE, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de registro de imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDORE, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio. h. **Todos e quaisquer tributos (incluindo IPTU), tarifas, encargos, despesas condominiais, etc, além da regularização de quaisquer restrições que incidam sobre a matrícula (hipoteca, etc) que incidirem sobre o IMÓVEL até a data do Leilão (inclusive) são de única e exclusiva responsabilidade dos VENDEDORES, e a partir da data do leilão passarão a ser de responsabilidade do ARREMATANTE, independentemente de já terem recebido a posse e/ou lavrado a escritura. 5. DA DESISTÊNCIA:** O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. **6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017. **O DIREITO DE PREFERÊNCIA DEVERÁ SER MANIFESTADA PRESENCIALMENTE, NO LOCAL DO LEILÃO. 7. DOS ÔNUS:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDORE nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. **TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES DO LEILÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL [www.sfrazae.com.br](http://www.sfrazae.com.br).****